

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – <u>www.pmaratiba.com.br</u> **ARATIBA – RS**

PROCESSO Nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 CONTRATO Nº 109/2018

GESTOR DO CONTRATO: LENIR CHRISTMANN FISCAL DO CONTRATO: UBIRATÃ DA COSTA

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal em exercício, Senhor Izelso Zin, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, **DECIO ADELAR WEBER**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 91.455.253/0001-05, com sede na Zona Weber, snº, Caixa Postal 36, CEP 98.640-000, interior do Município de Crissiumal, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Décio Adelar Weber, brasileiro, casado, sócio-administrador, CPF nº 331.938.780-49, residente e domiciliado no município de Crissiumal, RS, em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 015/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 015/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os produtos indicados no item 4.

OBSERVAÇÕES:

- -O Município repassará o valor de R\$ 76.875,63 (setenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) em subsídio para aquisição das mudas, sendo que o restante do valor ficará a cargo dos produtores solicitantes das mudas, devendo este valor ser pago diretamente a empresa vencedora da Licitação.
- -O viveirista deverá submeter-se a uma visita técnica da Secretaria da Agricultura e/ou EMATER, para verificação da veracidade da informação sobre a qualidade e quantidade das mudas.
- O Município reserva-se o direito de não adquirir a quantidade total de mudas licitada.
- 2. A Contratada obriga-se a entregar as mudas, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.
- 3. A entrega das mudas deverá ser na propriedade rural de cada produtor da cidade de Aratiba, conforme roteiro a ser realizado pela Secretaria de Agricultura, na 1º quinzena de setembro de 2018, de segunda a sexta-feira, em dias úteis e horário comercial, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura. O descarregamento das mudas será de responsabilidade da empresa vencedora, devendo ter caminhão e pessoal próprio para realizar a entrada das mudas nas propriedades rurais do Município.
- 3.1. Não será aceito, no momento da entrega, mudas de especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
- 3.2. A Contratada obriga-se a entregar as mudas de citros e pêssegos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.
- 3.3. A Contratada deverá entregar as mudas de citros e pêssegos de acordo com as características e exigências do Edital.





CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

ARATIBA - RS

- 3.4. Verificada a desconformidade do produto, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a municipalidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. A municipalidade registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 3.5. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada a Contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no Edital.

4. A Contratante pagará a Contratada pelas mudas de citros:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
02	10.421	UND	MUDA DE LARANJA VALÊNCIA - PORTA ENXERTO CITRUMELO SWINGLE	R\$ 10,83
04	8.113	UND	MUDA DE LARANJA VALÊNCIA LATE - PORTA ENXERTO CITRUMELO SWINGLE	R\$ 10,83
05	2.013	UND	MUDA DE LARANJA RUBI - PORTA ENXERTO CITRUMELO SWINGLE	R\$ 10,83
06	200	UND	MUDA DE LARANJA SALUSTIANA - PORTA ENXERTO TRIFOLIATA	R\$ 12,50
07	1.385	UND	MUDA DE LARANJA SALUSTIANA - PORTA ENXERTO CITRUMELO SWINGLE	R\$ 10,83
08	1.071	UND	MUDA DE LARANJA FOLHA MURCHA - PORTA ENXERTO CITRUMELO SWINGLE	R\$ 10,83
09	354	UND	MUDA DE LARANJA NAVELINA - PORTA ENXERTO TRIFOLIATA	R\$ 12,50
10	222	UND	MUDA DE BERGAMOTA MONTENEGRINA - PORTA ENXERTO TRIFOLIATA	R\$ 12,50
11	150	UND	MUDA DE LARANJA DO CÉU - PORTA ENXERTO TRIFOLIATA	R\$ 12,50
12	80	UND	MUDA DE LARANJA MONTE PARNASO - PORTA ENXERTO TRIFOLIATA	R\$ 12,50
13	70	UND	MUDA DE TANGERINA MORCOTT - PORTA ENXERTO TRIFOLIATA	R\$ 12,50
14	10	UND	MUDA DE LIMA - PORTA ENXERTO TRIFOLIATA	R\$ 12,50
15	50	UND	MUDA DE PÊSSEGO PREMIER	R\$ 10,83
16	50	UND	MUDA DE PÊSSEGO DELLA NONNA	R\$ 10,83

- 5. Forma de Pagamento: O Município repassará o valor de R\$ 76.875,63 (setenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) em subsídio para aquisição das mudas, sendo que o restante do valor ficará a cargo dos produtores solicitantes das mudas, devendo este valor ser pago diretamente a empresa vencedora da Licitação.
- 5.1. O município subsidiará parte das mudas, as quais serão pagas diretamente a Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 5.2. As mudas parte do produtor deverá ser cobrada pela Contratada diretamente do produtor, fornecendo ao mesmo recibo de pagamento, em duas vias, uma ao produtor e outra a Secretaria Municipal da Agricultura.
- 5.3. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – <u>www.pmaratiba.com.br</u> ARATIBA – RS

- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

05 SECRET. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
05.01 SECRET. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2021 MANUT. PROGRAMA FRUTICULTURA E REFLORESTAMENTO
33903200000 (387) Material Bem/Serviços. Distribuição Gratuita

FONTE DE DECUDO 1 Decure Livre

FONTE DE RECURSO 1 Recurso Livre

- 7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
- 8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- <u>9.1. Advertência:</u> executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- <u>9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:</u> se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.
- 9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;
- 9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;
- 9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.
- 9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 09 de maio de 2018.

Município de Aratiba, Izelso Zin, Prefeito Municipal em exercício, Contratante. DECIO ADELAR WEBER, Décio Adelar Weber, Empresário, Contratada.

Município de Aratiba, Lenir Christman, Gestor do contrato, Secretário da Agricultura. Município de Aratiba, Ubiratã da Costa, Fiscal do Contrato.